

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

03/03/95

NUMERO

422/95

DE

Secretaria LPL-313/CM



Registro-s: Autua-se.

Sala das Sessões. 03/03/1995

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 95

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 031/95

INICIATIVA:

EDIL : ELIAS JOSÉ SARNORI

HISTÓRICO:

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU
E TAXAS.

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
Por 14 VOTOS
Sala das Sessões 06/03/1995

Rubrica do Presidente

3 letado

A U T U A Ç Ã O

Aos TRES dias do mês de MARÇO do ano de
mil novecentos e noventa E CINCO, autúo o PRESENTE
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAZEL TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALNTE FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autue-se.

PROJETO DE LEI Nº 031/95.

Sala das Sessões. 03/03/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	Nº
03/03/95	422/95
DESTINO:	
Armetania LPL-313/CM	

Autoriza a prorrogação do pagamento do IPTU e Taxas.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o pagamento do IPTU e Taxas para o dia 31 de março de 1995, com desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento em cota única e 10% (dez por cento) para pagamento parcelado.

Parágrafo único - Fica incluso, no desconto acima autorizado, as pessoas inscritas em dívida ativa.

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO

Sala das Sessões 06/03/1995

~~Rubrica do Presidente~~

Artigo 2º - Para o contribuinte que efetuou o pagamento antecipado, fica garantido o crédito em UPF para compensação no exercício seguinte ou devolução em espécie, mediante requerimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 03 de março de 1995

Elias Sartori
Vereador

APROVADO EM 14 DISCUSSÃO
Sala das Sessões 06/03/1995
~~Rubrica do Presidente~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Treze-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 03/03/95

PROJETO DE LEI Nº 031/95.

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
03/03/95	422/95
DESTINO:	CÓDIGO:
Secretaria	LPL-313/GM

Autoriza a prorrogação do pagamento do IPTU e Taxas.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o pagamento do IPTU e Taxas para o dia 31 de março de 1995, com desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento em cota única e 10% (dez por cento) para pagamento parcelado.

Parágrafo único - Fica incluso, no desconto acima autorizado, as pessoas inscritas em dívida ativa.

Artigo 2º - Para o contribuinte que efetuou o pagamento antecipado, fica garantido o crédito em UPF para compensação no exercício seguinte ou devolução em espécie, mediante requerimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 03 de março de 1995.

Elias Sartori
Vereador

Handwritten notes:
Walter Gomes
Dilysardo
Mauric Rodry C. A. de Souza
Ferreira Velly



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar o prazo para pagamento do IPTU, Dívida ativa e Taxas.

Nossa intenção ao criar esse Projeto de Lei é fornecer maiores condições aos contribuintes para o pagamento dos impostos.

Sala de Sessões, 03 de março de 1995.


Elías Sartori
Vereador



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 06 / 03 / 1995

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 031/95: DISCUSSÃO

APPROVADO EM
Por 08x06
Sessões 06/03/95
Rubrica do Presidente

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 031/95, passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o pagamento do IPTU e Taxas para do dia 31 de março de 1995, com desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em cota única e 30% (trinta por cento) para pagamento parcelado.

Parágrafo 1º - Fica incluso, no desconto acima autorizado, as pessoas inscritas em dívida ativa.

Parágrafo 2º - Serão isentos de pagamento de IPTU, aqueles contribuintes que possuírem apenas um (01) imóvel residencial e que percebem rendimentos de até dois (02) Salários Mínimos.

Sala das Sessões, 06 de março de 1995.

JOSE CARLOS AMARAL

Vereador

Alvaro Scalafy

Primar Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	Nº
06/03/95	437/95
DESTINO:	CÓDIGO:
Secretaria ES-320/CM	

lido



Registro. Auto-50.

Sala das Sessões. 06/03/1995

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 031/95:

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 031/95, passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o pagamento do IPTU e Taxas praé ra do dia 31 de março de 1995, com desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em cota única e 30% (trinta por cento) para pagamento parcelado.

Parágrafo 1º - Fica incluso, no desconto acima autorizado, as pessoas inscritas em dívida ativa.

Parágrafo 2º - Serão isentos de pagamento de IPTU, aqueles contribuintes que possuírem apenas um (01) imóvel residencial e que percebem rendimentos de até dois(02) Salários Mínimos.

Sala das Sessões, 06 de março de 1995.

JOSE CARLOS AMARAL
Vereador

Manoel Salazar

Elmar Seno

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 06/03/95	NÚMERO 437/95
DESTINO: <i>Secretaria</i>	CÓDIGO: LE5-320/CM



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE Lei Nº 031/95
INICIATIVA: Edil Elias José Sartori
RELATOR: Almir Forte dos Santos

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a prorrogação do pagamento do IPTU e Taxas.

A proposição está regular quanto ao aspecto orçamentário.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

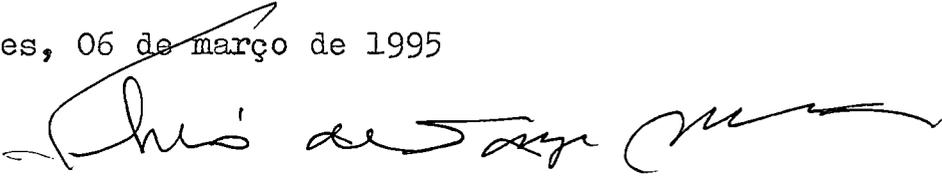
Voto com o Relator

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda apresentada pelo Edil José Carlos Amaral.

Sala das Comissões, 06 de março de 1995

 AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Presidente

 ADMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

WILSON DILLEM DOS SANTOS - Membro

Projeto

PROJETO Nº 031/95

DATA:

RESULTADO DA
VOTAÇÃO:

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	ausente	
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
AVÍLIO MACHADO DA SILVA	ausente	
CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	X	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS	X	
EDISON VALENTIM FASSARELA	X	
MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
THEO DE SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEM DOS SANTOS	abstive	

PROVADO EM 22 DISCUSSÃO
Por 14
Sala das Sessões 08/03/1995

Rubrica do Presidente

OBSERVAÇÃO

14

08 06

Emenda Nr.
Amaral

PROJETO Nº _____

DATA:

RESULTADO DA

VOTAÇÃO:

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Ausente	
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA		X
AVÍLIO MACHADO DA SILVA	Ausente	
CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI		X
ELIMAR FERREIRA	X	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidência	
LUCAS MOULAIS		X
EDISON VALENTIM FASSARELA		X
MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA		X
THEO DE SOUZA MOURA		X
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEM DOS SANTOS	Ausente	

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
08 X 06
06/03/1995

Rúbrica do Presidente

OBSERVAÇÃO

Votação destaque e
Único do País
PROJETO Nº _____

DATA:

RESULTADO DA
VOTAÇÃO:

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	2	
ÁLVARO SCALABRIN	2	
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Ausente	
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	2	
AVÍLIO MACHADO DA SILVA	Ausente	
CIDMAR MOREIRA ANDRADE	2	
ELIAS JOSÉ SARTORI	2	
ELIMAR FERREIRA	2	
HIGNER MANSUR		2
JAIHIR GOMES MOREIRA		2
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL	2	
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS	2	
EDISON VALENTIM FASSARELA	2	
MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	2	
THEO DE SOUZA MOURA	2	
WALTER GOMES	2	
WILSON DILLEM DOS SANTOS	02/12	

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
12502
06/03/95
Rubrica do Presidente

OBSERVAÇÃO

12 2

14

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Ausente	
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
AVÍLIO MACHADO DA SILVA	Ausente	
CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	X	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	Pres	
LUCAS MOULAIS	X	
EDISON VALENTIM FASSARELA	X	
MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
THEO DE SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEM DOS SANTOS	Absteve	

PROJETO Nº Emenda
C. Fixação
 DATA:

RESULTADO DA
 VOTAÇÃO:

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO
 Por 14 votos
 Sala das Sessões 06/03/1997

Rubrica do Presidente

 OBSERVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE IMPERIAL	
DATA: 03/03/95	NÚMERO: 420/95
DISTRITO: Secretaria	LOCAL: REQ-070/CM

118-95

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do _____, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja votado o Projeto de Lei nº 031/95 com dispensa dos pareceres das Comissões, na Sessão do Dia 06 de março de 1995.

[Handwritten signatures and notes]

Excesso de

Walter Gomes

maria Beatriz C. A. de Souza

E. deferimento

Sala de Sessões, 03 de março de 1995

[Signature]
Elias Sartori
Vereador

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. P. L. DE	
LAH. P. D. P. TRM	
03/03/95	420/95
DESTINO:	LÓCUO:
Secretaria AREQ-070/CM	

118-95

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do _____, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja votado o Projeto de Lei nº 031/95 com dispensa dos pareceres das Comissões, na Sessão do Dia 06 de março de 1995.

[Handwritten signatures and notes]
Walter Gomes
maria Beatriz - c.c. de Souza

E. deferimento

Sala de Sessões, 03 de março de 1995

[Signature]
Elias Sartori

Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Parecer ao Projeto nº 031 95

Iniciativa | Edil Elias José Sartori

Trata-se de Projeto sobre prorrogação e isenção do IPTU 95

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO
Por 14 votos
Sala das Sessões 06/03/95
Preenchido por Presidente

VOTO DO RELATOR - Sob o aspecto da comissão, a matéria deve seguir o trâmite regular. ACRESÇA-SE, no entantom, a palavra "TAXAS" no parágrafo segundo da emenda do Vereador José Carlos Amaral, logo ap's a palavra IPTU, com as emendas apresentadas.

voto com o relator

VOTO DO MEMBRO

voto com orelator

Decisão: Por unanimidade, submeta-se a matéria ao Plenário, com o digo, com a emenda ora proposta

Sala das Comissões, em 06 de março de 1995


HIGNER MANSUR
Relator


JOse CARLOS AMARAL
Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA
Membro